

ESTADO DA PARAÍBA

N° 15.413

João Pessoa - Sábado, 14 de Dezembro de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.657 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3428/2013.

 $\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A}$:
Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de \mathbf{R} \$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-			
TRATIVOS	3390.30	00	30.000,00
	3390.39	00	120.000,00
08.244.5326-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.32	00	150.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir: 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	00	300.000,00
TOTAL			200 000 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125° da Proclamação da República

Decreto no 34.658 de 13 de dezembro de 2013

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1° e 2°, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3396/2013,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.551.415,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E			
TELEFONE	3390.39	00	229.115,00

	1	ı	I.
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	2.869.000,00
06.122.5046-4202- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇÃ PÚBLICA	3390.36 3390.39	00	94.000,00 27.000,00
10.122.5046-4197- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	00	1.041.000,00

Preço: R\$ 2,00

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação		Fonte	Valor
10.122.5046-4201- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SAÚDE	3390.36	00	302.000,00
	3390.39	00	299.000,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E			
TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	2.576.000,00
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	00	6.300,00
•	3390.39	00	108.000,00
TOTAL			7.551.415.00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir: 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	00	7.551.415,00
TOTAL			7.551.415,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125° da Proclamação da República.

34.659 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3564/3565/2013, <u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-4719- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN	3390	60	100.000,00
10.305.5154-4727- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA	3390	60	3.200.000,00
TOTAL		3.300.000,00	

 $Art.\ 2^{\circ} - As\ despesas\ com\ o\ crédito\ suplementar\ aberto\ pelo\ artigo\ anterior\ correrão\ por\ conta \ de\ anulação\ de\ dotações\ orçamentárias,\ conforme\ discriminação\ a\ seguir:$

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-4727- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA	3390	60	1.300.000,00
	4490	60	2.000.000,00
TOTAL			3.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13
de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADO

GUSTAVO MADRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECULAÇÃO de Estado do Planejamento e Gestão

AR ACIJARA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.660 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3556/2013,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de $\ R\$\ 600.000,00$ (seis centos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000-SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.607.5180-1851- IMPLANTAÇÃO DE PERÍMETRO IRRI- GADO VÁRZEAS DE SOUSA	4490	00	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima SUPERINTENDENTE José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira

Albiege Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES

DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com Assinatura: (83) 3218-6518

Assiliatura. (03) 32 10-03 10		
Anual	R\$	400,00
Semestral	R\$	200,00
Número Atrasado	R\$	3,00

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação			Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1737- IMPLANTAÇÃO ACAUÃ/ARAÇAGI	DO	CANAL	4490	00	600.000,00
TO	TAI		I .		600 000 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADO

GUSTAVO MADRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AR AVIJARA AL DEE DA ROCHA
Secretária de Estado dos Financas

Decreto nº 34.661 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1° e 2°, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3585/2013,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA 34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1610- BOA NOVA	4490.51	00	150.000,00
SUBTOTAL			150.000,00

34.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1729- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	00	350.000,00
SUBTOTAL			350.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			500.000,0

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir: 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTUI 34.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1728- APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	00	500.000,00
TOTAL		•	500,000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

> GUSTAVO MADRÍCIO FILGUSIRAS NOGUEIRA Segretação de Estado do Planejamento e Gestão

AR ATUBA ATUES DA ROCHA Secretária de Estado das Finances

RICARDO VIETRA COUTINHO

Especificação

Especificação

Valor

Valor

Natureza

Natureza

Fonte

Fonte

34.662 de 13 de dezembro de 2013 Decreto nº

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORCO DE DOTAÇAO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2574/2013,

<u>D E C R E T A</u>: Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA 34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	00	15.100.000,00
TOTAL			15,100,000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	00	15.100.000,00
TOTAL			15 100 000 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125° da Proclamação da República

> RICARDO VIETRA COT ARACILBA ALVES DA ROCHA Secretária de Estado das Finanças

34.663 de 13 de dezembro de 2013 Decreto nº

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3586/2013,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.370.000,00 (dez milhões trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1728- APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	50	7.310.000,00
17.512.5155-1729- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	50	3.060.000,00
TOTAL			10.370.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	50	3.688.000,00
SUBTOTAL			3.688.000,00

28.204- FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

19.573.5103-1094- IMPLEMENTAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA REDE DIGITAL	449052	50	3.700.000,00
SUBTOTAL			3.700.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			7.388.000,00
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA 34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1610- BOA NOVA	4490.51	50	2.000.000,00

SUBTOTAL 2.000.000,00 34.206- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

17.512.5155-2267- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTE-MAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS 4490.51 50 982.000,00 SUBTOTAL 982.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO 2.982.000,00 10.370.000.00 TOTAL GERAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

> RICARDO VIEIRA COUT GUSTAVO MAURÍCIO FILGUBIRAS NOGUEIRA

34.664 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3051/2013,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 19.691,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	00	19.691,00
TOTAL		•	19.691,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA 34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATI VOS	3390	00	19.691,00
TOTAL			19.691,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125° da Proclamação da República.

GUSTAVO MAURICIO FILGUBIRAS NOGUEIRA

AR TIBA ALVES DA ROCHA Secretária de Estado das Finanças

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Decreto nº 34.665 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei n° 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1° e 2°, da Lei n° 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3561/2013,

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

TOTAL			222 522 05
10.302.5154-4309- ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	3390.39	00	333.733,07
Especificação	Natureza	Fonte	Valor

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	103.214,81
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINIS-TRATIVOS	3390.30	00	82.900,43
	3390.39	00	3.433,76
	4490.52	00	100.782,34
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	201,28
04.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	00	954,3
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	16.415,54
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	00	25.830,60
ТОТАЬ			333,733.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

> GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA SECRÉAÇIO de Estado do Pianejamento e Gestão AR ALJUBA ALJUES DA ROCHA

Decreto nº 34.666 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3569/2013, D.F.C.R.F.T.A:

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO 27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	5.000,00
TOTAL	I	' '	5 000 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COLITINHO
GOVERNADO
GUERRA SESTERIO DE ESTADO DE PLACUEIRA NOGUEIRA
SESTERIO DE ESTADO DO PIREJAMENTO E GESTÃO
AR ACTUBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado dus Finanças

Decreto nº 34.667 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3567/2013,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 195.500,00** (cento e noventa e cinco mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	10.000,00
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVI - MENTO TECNOLÓGICO	3390	00	5.500,00
12.364.5033-2864- CONCESSÃO DE BOLSAS E E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390	00	180.000,00
TOTAL			195.500,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	16.525,00
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	4490	00	178.975,00
TOTAL			195.500.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

GUSTA VO MADRÍCIO FILGUSIRAS NOGUEIRA SERVIARIO de Estado do Planejamento e Gestão ARACIJAS A GVES DA ROCHA Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.668 de 13 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORCO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3560/2013,

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), para reforço de dotaçãoorçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	20.000,00

TOTAL 20.000,00

Art. 2º - A despesacom o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390	00	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2013; 125° da Proclamação da República.

TOTAL

RICARDO VIEIRA COUTID

Ato Governamental nº 8.511

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

20.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº 173.531-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 8.512

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de

R E S O L V E nomear FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SINFRONIO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 8.513

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, H MELLO, matrícula nº 170.129-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1,, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 8.514

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear BARBARA VANESSA GOMES RIEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 8.515

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear THELES BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.516

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Andreia Ligia Vieira	160.991-2	Diretor Adjunto da	CSP-3
Correia		Penitenciária de Psiquiatria	
		Forense	
Magnus Cavalcanti de	168.802-2	Chefe de Segurança e	CSP-5
Arruda		Disciplina da Penitenciária	
		de Psiquiatria Forense	

Ato Governamental nº 8.517

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Magnus Cavalcanti de	Diretor Adjunto da Penitenciária de	CSP-3
Arruda	Psiquiatria Forense	
Erick Barbosa Ferraz	Chefe de Segurança e Disciplina da	CSP-5
Gominho	Penitenciária de Psiquiatria Forense	

Ato Governamental nº 8.518

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

 $R \ E \ S \ O \ L \ V \ E$ exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado Educação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Wleica Honorato Aragão Quirino	161.753-2	Gerente Regional de Educação da Primeira Região	CGF-2
João Francisco Bezerra	174.051-2	Gerente Regional de Educação da Segunda Região	CGF-2
Maria das Graças Medeiros de Almeida	170.951-8	Gerente Regional de Educação da Quarta Região	CGF-2
Maurismar Feitosa Chaves	167.737-3	Gerente Regional de Educação da Quinta Região	CGF-2
Luiz Carlos Gomes Barrteo Gabi	179.119-2	Gerente Regional de Educação da Sexta Região	CGF-2
Maria do Socorro Delfino Pereira	168.968-1	Gerente Regional de Educação da Nona Região	CGF-2
Maria do Socorro Antunes Pereira Ferreira	157.452-3	Gerente Regional de Educação da Décima Região	CGF-2
Ione dos Santos Severo Formiga	143.729-1	Gerente Regional de Educação da Décima Terceira Região	CGF-2
Elaine Cristina Santos Pereira da Silva	157.619-4	Gerente Regional de Educação da Décima Quarta Região	CGF-2

Ato Governamental nº 8.519

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°,

inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e ,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

R E S O L V E nomear WLEICA HONORATO ARAGÃO QUIRINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Primeira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.520

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e ,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

R E S O L V E nomear ANTÔNIO DE PÁDUA MOURA DA COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.521

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e ,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

R E S O L V E nomear MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Quarta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.522

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

RESOLVE nomear ARISTTOTENES DA SILVA PRATA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Quinta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.523

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

R E S O L V E nomear LUIZ CARLOS GOMES BARRETO GABI para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Sexta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.524

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

R E S O L V E nomear MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Nona Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.525

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

R E S O L V E nomear MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Décima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.526

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

R E S O L V E nomear IONE DOS SANTOS SEVERO FORMIGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Décima Terceira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.527

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Gerentes Regionais de Educação do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de agosto de 2013, através do Edital nº 05/2013-GS; e

Considerando a Lista Tríplice aprovada pela Comissão Técnica, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2013,

R E S O L V E nomear ELAINE CRISTINA SANTOS PEREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Décima Quarta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.528

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, GÍSELDA FREIRE DINIZ, matrícula nº 153.735-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.529

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **WANESSA GONÇALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.530

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA BERNADETE MUNIZ, matrícula nº 151.873-9, do cargo em comissão de Subgerente de Desenvolvimento e Formação de Profissionais da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.531

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GISELDA FREIRE DINIZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Desenvolvimento e Formação de Profissionais da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 8.532

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 8.478, publicado no Diário Oficial do Estado, em 10 de dezembro de 2013.

Ato Governamental nº 8.533

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear FABIANE LIANE CANDIDO DE MORAES para ocupar

R E S O L V E nomear FABIANE LIANE CANDIDO DE MORAES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Primeira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.534

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 8.480, publicado no Diário Oficial do Estado, em 10 de dezembro de 2013.

Ato Governamental nº 8.535

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **WEDJA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 94.618-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.536

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar WILLAME MENDES DA SILVA, matrícula nº 172.302-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Décima Terceira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.537

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE dispensar DEBORAH MARIA VIEIRA DE SOUTO, matrícula
nº 141.048-2, de responder pelo cargo de Vice-Diretor da EEEF JOAQUIM NABUCO, Símbolo
CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.538

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA EMILIA UCHÔA TROCOLLI matrícula nº 164.940-0, do cargo em comissão de Diretor da Creche Pedrelina Maria de Jesus, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.539

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar VALERIA CRISTINA GOMES MONTENEGRO matrícula nº 165.134-0, do cargo em comissão de Diretor da Creche Menino Jesus, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.540

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar WIVYANNE DALVA DA SILVA GRACIANO, matrícula nº 170.872-4, do cargo em comissão de Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.541

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SILVIA KARINE ALVES COUTO, matrícula nº 170.804-0, do cargo em comissão de Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.542

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ALDO TORRES SALES matrícula nº 172.196-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

RICARDO VIEIRA COUTINHO Governador SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 997/GS/SEAP/13

Em 03 de dezembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor ITALO PABLO XAVIER MARTINS, Agente de

Segurança Penitenciária, matricula nº. 173.460-1 Classe A, ora lotado na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data, integrar a FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA (FTPEN), na condição de Agente Operacional polo João Pessoa, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 1001/GS/SEAP/13

Em 02 de dezembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **VALDIR RAMOS DOS ANJOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matricula nº. 163.945-5 Classe A, ora com exercício na Penitenciaria Des. Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço no CENTRO DE REEDUCAÇÃO MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 1002/GS/SEAP/13

Em 02 de dezembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora MARIA DE LOURDES DE A. LIMA, Auxiliar de

Administração, matricula nº. 57.756-1, ora com exercício na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JURISTA AGNELLO AMORIM, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

> WALLBER VIRGOLING SILVA FERREIRA Secretario de Estado

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 601/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 10/12/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13029108-1	CLAUDIONOR DE SOUSA BARRETO	094610-9	SEAD
13028830-6	LUIZ CARLOS JOSE PEIXE	095734-8	SEE
13028516-1	MANOEL MESSIAS DE LIMA FILHO	134619-9	SEAD
13028680-0	MARIA DE FATIMA MORAIS DE SOUZA	141175-6	SEE
13029089-1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	118244-7	SEE
13025700-1	MARIA DO SOCORRO SILVA CORREIA	150066-0	SES
13028552-8	MARICLEIDE DA COSTA AGRA	083949-3	SEE
13028681-8	ZILEIDE ANDRADE GONÇALVES	133919-2	SEE

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 607/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 10/12/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13029111-1	MARIA DO DESTERRO GOMES	097302-5	SES
13029129-3	VILMA MARIA DE VASCONCELOS AQUINO	151083-5	SES

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIŹ DINIZ SABINO CRUZ Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 268/GSER

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3°, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Pauta – Cana de açúcar e seus derivados, constante do Anexo da Portaria nº 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo de Pauta	Classificação do Produto		Unidade de Medida	Otd	Valor da
	Nome	Código do NCM	Unidade de Medida	Qta	Pauta
	AÇÚCAR CONFEITADO	1701.91.00	KG	1	1,6
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	FARDO 30KG	1	38,0
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	KG	1	1,2
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	SACO 50KG	1	51,0
	AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	SACO 50KG	1	51,0
	AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	FARDO 30KG	1	38,0
	AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	KG	1	1,2
	AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	SACO 50KG	1	53,0
	AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	FARDO 30KG	1	40,3
CANA DE	AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	KG	1	1,3
AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS	AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	FARDO 30KG	1	41,6
	AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	KG	1	1,3
	AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	FARDO 30KG	1	38,3
	AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	KG	1	1,2
	AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	SACO 50KG	1	51,6
	AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GARRAFA 250 ml	1	2,5
	AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	LITRO	1	6,0
	AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GARRAFA 600 ml	1	6,0
	AGUARDENTE DE CANA À GRANEL	2207.20.20	LITRO	1	4,5
	OUTROS MELAÇOS DA EXTRAÇÃO OU REFINAÇÃO DO AÇÚCAR	1701.99.00	LITRO	1	3,0
	RAPADURA	1701.91.00	GARAJAU	1	26,0

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 269/GSER

João Pessoa, 13 de dezembro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3°, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista os artigos 12 a 14 da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em Reais, incidente sobre veículos, embarcações e aeronaves usados, para o exercício de 2014, em conformidade com a Tabela anexa a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o pagamento do imposto possa ser efetuado em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Fixar o calendário para pagamento do imposto, conforme escalonamento a seguir:

CALENDÁRIO DO IPVA - EXERCÍCIO 2014

Final de Placa	1ª Parcela ou Cota Única com redução de 10%	2ª Parcela	3ª Parcela ou Cota Única sem redução
1 e 2	31 de janeiro	28 de fevereiro	31 de março
3 e 4	28 de fevereiro	31 de março	30 de abril
5	31 de março	30 de abril	30 de maio
6	30 de abril	30 de maio	30 de junho
7	30 de maio	30 de junho	31 de julho
8	30 de junho	31 de julho	29 de agosto
9	31 de julho	29 de agosto	30 de setembro
0	29 de agosto	30 de setembro	31 de outubro

 ${\bf Art.~4^o~No~caso~de~pagamento~parcelado,~a~parcela~mínima~não~poder\'a~ser~inferior~a~2~(duas)~UFR/PB.}$

Art. 5º Fica facultado ao contribuinte o pagamento antecipado do imposto em cota única, com redução de 10% (dez por cento), em cota única sem redução ou em até 3 (três)

parcelas, observados o escalonamento e os prazos previstos no art. 3º e o disposto no artigo anterior desta Portaria.

Art. 6º Na hipótese de veículo novo (zero quilômetro), o imposto terá como base de cálculo o valor da operação.

Art. 7º Quando o veículo for adquirido após o mês de janeiro de 2014, o imposto a recolher, no ano da aquisição, corresponderá aos duodécimos do seu valor total, na proporção dos meses vincendos, contados esses da data do documento fiscal, observada a disposição contida no artigo anterior.

Art. 8º O recolhimento do imposto a que se refere o art. 1º deverá ser efetuado no dia imediatamente anterior na hipótese de não haver expediente na rede bancária ou nas repartições arrecadadoras nas datas previstas no calendário disposto no art. 3º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01442/2013/CAD

26 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retro ativo a 26/11/2013.

595229 - PETTERSON JOSE DOSSANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01442/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.139.248-2 M		R COMERCIANTE MIGUEL RAMOS DE LIMA, № s/n - NOSSA SENHORA DE FATIMA	CONCEICAO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01449/2013/CAD

26 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE**:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2013.

1595229 - PETTERSON JOSE DOSSANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01449/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
	MAGALHAES & LUCENA COMERCIO LTDA		SANTANA DE MANGUEIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

$\mbox{C. E. DE ITAPORANGA} \label{eq:c.e.de}$ PORTARIA Nº 01453/2013/CAD

27 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA , usando das atribuições que

são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1678382013-0, 1678342013-2, 1678312013-9, 1678282013-7, 1678272013-2, 1678242013-9, 1678232013-4, 1678182013-3, 1678142013-5, 1678112013-1, 1678102013-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 27/11/2013.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.231-4	PAULO BARBOSA DOS SANTOS	R PROJETADA, № S/N - CENTRO	OLHO D AGUA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.495-0		R MARGARIDA REMIGIO LOUREIRO, Nº S/N - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.407-4	SEBASTIAO NERIS DE FREITAS - ME	VILA SAO FRANCISCO, № S/N - CENTRO	AGUIAR / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.129-3	RENIO MACEDO DE ARAUJO	EST BR 426, № S/N - ZONA RURAL	SANTANA DOS GARROTES / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.003-4	RAIMUNDA BEATRIZ BATISTA PASSOS	R MANOEL CLEMENTINO, Nº S/N - CENTRO	AGUIAR / PB	SIMPLES NACIONAL
		SIT PITOMBEIRA, Nº S/N - ZONA RURAL	SANTANA DOS GARROTES / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.941-2	NILTEX TECELAGEM E COMERCIO DE TECIDOS DE ALGODAO LTDA	R DOUTOR JOAO LUCIO, № S/N - CENTRO	NOVA OLINDA / PB	SIMPLES NACIONAL
16 146 418-1	ANA MARIA MARINHEIRO PRIMO RODRIGUES ME	R OSTILIO FERREIRA, Nº S/N - CONJUNTO FELIZARDO LEITE	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.821-7	MARIA ANA GALDINO LOURENCO	R PROJETADA, № 211 - CENTRO	NOVA OLINDA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.285-0	SALES COMERCIAL LTDA	R DO CRUZEIRO, № S/N - CENTRO	DIAMANTE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.087.607-9	JOAQUIM SERVULO DE SOUZA NETO	R DOS PODERES, № 96 - CENTRO	BOA VENTURA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01456/2013/CAD

27 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1682792013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

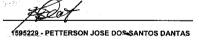
RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 27/11/2013.



Anexo da Portaria Nº 01456/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.047.663-1	CLAUDIO DE SOUSA RAMALHO AMANCIO	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, № 696 - CENTRO	CONCEICAO / PB	FONTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01459/2013/CAD

RESOLVE:

27 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1684182013-4, 1684192013-9, 1684202013-1, 1684212013-6, 1684222013-0, 1684232013-5, 1684242013-0, 1684252013-4, $1684262013-9,\ 1684272013-3,\ 1684282013-8,\ 1684292013-2,\ 1684302013-5,\ 1684312013-0;$

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria; II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas

Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/11/2013.

95229 - PETTERSON JOSE DOSSANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01459/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.079.888-4		R PEDRO LOPES BRASILÉIRO, Nº s/n - CENTRO	IGARACY / PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.199-0	ROBERTO LEITE DA SILVA	R ANTONIO BRASILINO, № 394 - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.110.369-3	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	R SAO JOSE, Nº 183 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.112.372-4	LAECIO DANTAS SOBRINHO	R TREZE DE MAIO, № 200 - CENTRO	SAO JOSE DE CAIANA /	SIMPLES NACIONAL
16.127.440-4	JOSE FERREIRA RAMOS	R EMILIA LEITE, № 69 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.130.194-0	AUDINETE FRANCO DE SANTANA	R ANTONIO VICENTE, Nº 46 - CENTRO	DIAMANTE / PB	NORMAL
16.134.664-2	JUDIVAN PEREIRA DE SOUZA			SIMPLES NACIONAL
16.157.596-0	MARIA DO SOCORRO SABINO	AV PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA, № S/N - CENTRO	DIAMANTE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.001-3	MARIA DO SOCORRO ANGELO LEITE ME	R ANTONIO BRASILINO, № SN-n - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
	RITA DE CARSIA DOS SANTOS SILVA	R SAO FRANCISCO, Nº SN-N - SAO FRANCISCO	AGUIAR / PB	SIMPLES NACIONAL
	FRANCISCO PEDRO DE SOUSA PAPELARIA	R MANOEL CLEMENTINO, № SN - CENTRO	AGUIAR / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.450-2	ESPEDITO EGIDIO LOPES	R SAO FRANCISCO, Nº S/N - SAO FRANCISCO	AGUIAR / PB	SIMPLES NACIONAL
	RODOCON CONSTRUCAO RODOVIARIAS LTDA		SANTANA DOS GARROTES / PB	NORMAL
16.190.301-0	TALLO MOREIRA RICARDO - ME	R PRAXEDES PITANGA, № S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01445/2013/CAD

26 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1676012013-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 26/11/2013.



Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.192.084-5	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS LIMA 43718981491	R TENENTE JOSE RODRIGUES NETO, Nº 32 - CENTRO	BORBOREMA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.029-5	A 13 COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA ME	R TENENTE JOSE RODRIGUES NETO, Nº 32 - CENTRO	BORBOREMA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.207-1	FRANCELHO COSTA DA SILVA ME	R SIGISMUNDO ARANHA, Nº 150 - CENTRO	BORBOREMA/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01448/2013/CAD

26 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de

> Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:**

> II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

de Contribuintes do ICMS. III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 26/11/2013.



Anexo da Portaria Nº 01448/2013/CAE

Inscrição Estadual	o Estadual Razão Social Endereço		Município/UF	Regime de Apuração
16.052.384-2	JOSEMAR GOMES DE ALMEIDA	R JOAO PESSOA, Nº 00068 - CENTRO	CAICARA/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 01443/2013/CAD

26 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2013.

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

xo da Portaria Nº 01443/2013/CAD

In a select a Federal cont	D	Endone	Manual - (-1 - (11)	Denimo de Anomerão
Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.832-5	JONILDO JOSE DA SILVA	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	PILAR / PB	SIMPLES NACIONAL
	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA 97781681487	R TRINTA E UM DE MARCO, № S/N - CENTRO	PILAR / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.808-1	SERGIO DIAS DE QUEIROZ	R SAO JOAO, № S/N - CENTRO	PILAR / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 01465/2013/CAD

28 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1685652013-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 28/11/2013.

- ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 01465/2013/CAD

1	nscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
	16.137.898-6	AQUAFORT AQUICULTURA LTDA		SAO MIGUEL DE TAIPU / PB	NORMAL
	16.212.301-9	CIMEKOLLE - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	R JOSE SILVEIRA, № S/N - CENTRO	MOGEIRO / PB	NORMAL
Г	16.207.198-1	DANIEL TAVARES DA SILVA ME	R LARGO DO PARA, Nº 38 - CENTRO	JURIPIRANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
Г	16.149.032-8	ELENILSON DE OLIVEIRA	R PROJETADA, Nº SN - CENTRO	GURINHEM / PB	NORMAL
	16.114.677-5	GUTLACTA LATICINIOS LTDA			NORMAL
		HERQUILEIDE DE BRITO LIMA DE ARAUJO		SALGADO DE SAO FELIX / PB	NORMAL
	16.188.289-7	MAURICIO JOSE DA SILVA ME	AV SAO JOSE, № S/N - CENTRO	CALDAS BRANDAO / PB	NORMAL
			FAZ FAZENDA GROSSOS, № SN - ZONA RURAL	GURINHEM / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01437/2013/CAD

26 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro

de Contribuintes do ICMS. III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 26/11/2013.

House 1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01437/2013/CAD

 Inscrição Estadual
 Razão Social
 Endereço
 Município / UF

 16.212.320-5
 ISMAEL DA SILVA GOMES ME
 R OTILIO PINHEIRO, № 100 - MONTE SANTO
 PICUI / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE POMBAL

PORTARIA Nº 01468/2013/CAD

28 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0293452013-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/11/2013.

1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 01468/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.022.180-3	CICERO FERREIRA DE FARIAS	R PROJETADA, № - NOVÁ VIDA	POMBAL / PB	NORMAL
16.004.067-1	FRANCISCO FIGUEREDO	R CORONEL JOSE FERNANDES, Nº 00397 - CENTRO	POMBAL / PB	NORMAL
16.192.535-9	GILYARDE ALVES DANTAS	R CORONEL JOSE RUFINO, Nº 311 - JARDIM PETROPOLIS	POMBAL / PB	NORMAL
16.041.485-7	RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO	R OTACILIO TOME, Nº 260 - CENTRO	PAULISTA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1698ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PER-MANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, Francisco Gomes de Lima Netto, e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima seiscentésima nonagésima oitava Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. JULGAMENTOS: 01. Processo nº 1478112011-3 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 358/2012 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: CLARO S/A. - 1ª Recorrida: CLARO S/A. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais -GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Marise do Ó Catão/ Fernanda Cefora Vieira Braz - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, fez uso advogada da recorrente Dra Bruna Gallego Ribas, na sequência o Procurador da Fazenda Estadual fez suas considerações em prol dos interesses estadual - Após a leitura do voto do Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo. 02. Processo nº 1032032008-1 - Recurso VOL/CRF- nº 025/ 2012 - Autuado: AILTON CANDEIA DA SILVA - Recorrentes: Dolores da Costa e Silva ME/Grad' Natureza Ind. e Com. LTDA ME - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Karla Débora Nunes Mota/Francisco Alves Alekson - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - Houve inversão da ordem da pauta, não comparecimento do advogado da recorrente - DECISÃO: unânime provimento parcial do recurso voluntário. 03. Processo nº 1347602012-6 - Recurso HIE/CRF- nº 156/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP -Recorrida: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SALES. - Responsável: GFR - Importação e Representações Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape - Autuante: Wendel Araújo Asfury - Relatora: Cons^a. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. 04. Processo nº 0322002009-7 - Recurso HIE/CRF- nº 250/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP -Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Robson Bezerra Duarte e João Batista de Araújo - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. 05. Processo nº 0123552012-9 - Recurso HIE/CRF- nº 167/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA S/A. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Nara Silva - Relatora: Cons^a. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. 06. Processo nº 1406942012-6 - Recurso HIE/CRF- nº 395/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP -Recorrida: SEVERINO RAMOS DE ANDRADE – Preparadora: Coletoria Estadual de Aroeiras -Autuante: Nelson Tadeu Granjeiro Costa - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico. 07. Processo nº 1470752011-1 - Recurso EBG/CRF- nº 524/2013 - Embargante: INDÚSTRIA YVEL LTDA. - Embargada: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Nelson Tadeu Granjeiro Costa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de embargos declaratórios. 08. Processo nº 1017442009-9 - Recurso VOL/CRF- nº 208/2012 - Recorrente: BR - CENTER MÓVEIS LTDA. - Recorrida: Gerência

Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes - Relatora: Consa. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime provimento parcial do recurso voluntário. 09. Processo nº 1384212012-5 - Recurso HIE/CRF- nº 068/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: JACIARA DE LOURDES SILVA - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Hélio Gomes Cavalcanti Filho - Relatora: Consa. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. 10. Processo nº 0605672012-8 - Recurso HIE/CRF- nº 435/2013 - Recorrente: Gerência Éxecutiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARIA SUELY BARBOSA BEZERRA - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Edesio Artur Mendonça Cavalcanti - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico. 11. Processo nº 0912072009-2 - Recurso HIE/CRF- nº 363/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais -GEJUP - Recorrida: FRANCISCO DO VALE DE SOUSA - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Ivaldo Washington de Lima - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - à maioria acompanhando o voto divergente do Conselheiro João Lincoln Diniz Borges pelo desprovimento do recurso hierárquico. 12. Processo nº 0914732009-5 - Recurso HIE/ CRF- nº 343/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP Recorrida: FRANCO BENELLY COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Eadesio Abrantes de Carvalho - Relator: Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: à maioria acompanhando o voto divergente do Conselheiro relator pelo provimento parcial do recurso hierárquico. ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 16:30 horas, convocando outra para o próximo dia 29 de NOVEMBRO, às 9:00 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

PATRICIA MÁRE A DE ARRUDA FARBOSA
Frésidente

RODRIGO ANTÓNIO ALVES AFAÚJO JOÃO UNCOLN DINEZ TORMES

Conselheiro

Conselheiro

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselhetra

DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO Conseduciro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA Scretaria Geral

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA Brocurador da Fazenda Estadual

> ATA DA 1699ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PER-MANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Roberto Farias de Araújo, o suplente Glauco Cavalcanti Montenegro, Domênica Coutinho de Souza Furtado, Francisco Gomes de Lima Netto, e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima milésima sexagentésima nonagésima nona Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da excertaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. JULGAMENTOS: 01. Processo nº 1202512009-5 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 082/2012 - 1º Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2º Recorrente: REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA. - 1º Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2º Recorrente:

REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Horácio Gomes Frade - Relatora: Consa. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, fez uso da palavra o advogado da recorrente Dr. Túlio José de Carvalho Carneiro, na sequência o Procurador da Fazenda Estadual fez suas considerações em prol dos interesses estadual - Após a leitura do voto do Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto. 02. Processo nº 0843612007-8 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 376/2012 - 1ª Recorrente: JCA MADEIREIRA MARINHO LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: JCA MADEIREIRA MARINHO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Sebastião de Sousa Forte - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - **Após a** leitura do voto do Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro suplente Glauco Cavalcanti Montenegro. 03. Processo nº 0504042012-9 - Recurso VOL/CRF- nº 119/2013 -Recorrente: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Procurador: Ildo Junio Dias da Silva - Autuante: Sérgio Antônio de Arruda - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Consa. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, fez uso da palavra advogado do recorrente Dr. Allex Konne de Nogueira e Souza, na sequência o Procurador da Fazenda Estadual fez suas considerações em prol dos interesses estadual - Após os debates orais pediu adiamento a Conselheira Relatora 04. Processo nº 0912262009-5 - Recurso HIE/CRF- nº 366/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: PEDRO FIGUEIREDO DA SILVA PERFUMARIA - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Ivaldo Washington de Lima – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: à maioria acompanhando o voto divergente do Conselheiro João Lincoln Diniz Borges pelo desprovimento do recurso hierárquico. 05. Processo nº 1421962011-7 - Recurso HIE/CRF- nº 397/2012 -Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuantes: Giuseppe Tarcisio B. de Paiva / José Nelson O. Barbosa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: à maioria com o voto de desempate da Conselheira Presidente pelo provimento parcial do recurso hierárquico. 06. Processo nº 0075752009-0 - Recurso HIE/CRF- nº 234/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: SOUZA & CAETANO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Humberto Paredes Araújo - Relatora: Cons^a. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico. 07. Processo nº 07932220111-4 - Recursos VOL/HIE/CRF- nº 275/2012 - 1º Recorrente: COMERCIAL DE CEREAIS EUDORADO LTDA. - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: COMERCIAL DE CEREAIS EUDORADO LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança - Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário e desprovimento do recurso hierárquico. 08. Processo nº 0527022012-1 -Recurso HIE/CRF- nº 192/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: JOSIMERILY FELIX DA CUNHA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Felipe L. de Queiroz/Kennedy C. Oliveira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime desprovimento do recurso hierárquico. 09. Processo nº 1129992012-8 - Recurso HIE/CRF- nº 298/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MARIA ALVES DE ARAÚJO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Robson Rui Marreiros Barbosa - Relatora: Consa. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico. 10. Processo nº 1151692010-4 - Recurso HIE/CRF- nº 423/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita - Autuante: Antônio Nogueira Vieira – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Sousa Furtado – Adiado a pedido do Conselheiro relator. 11. Processo nº 1313012012-2 - Recurso VOL/CRF- nº 260/2013 - Recorrente: RENAN PEREIRA DE SOUSA - Recorrida: Coordenador do Simples Nacional - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Maria Dalva Lins Cavalcanti - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro relator. 12. Processo nº 0700582013-4 - Recurso VOL/CRF- nº 331/2013 - Recorrente: ROSA AMÉLIA BARBOSA MINHOTO - EPP - Recorrida: Gerência do Simples Nacional - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Geraldo Pereira dos Santos - Relator: Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro relator. 13. Processo nº 0776902013-1 - Recurso VOL/ CRF- nº 471/2013 - Recorrente: MEIAS MODA ÍNTIMA LTDA. - Recorrida: Gerência do Simples Nacional - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Maria Dalva Lins Cavalcanti - Relator: Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro relator. 14. Processo nº 0586902013-1 - Recurso VOL/CRF- nº 472/2013 - Recorrente: TIPPO COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. - Recorrida: Gerência do Simples Nacional - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Luiz Anselmo da Silva - Relator: Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro relator. 15. Processo nº 1279702012-0 - Recurso VOL/CRF- nº 373/2013 - Recorrente: IVANILDO MOISES NONATO - ME - Recorrida: Gerência do Simples Nacional - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa -Autuante: Francisco de Assis Lemos - Relator: Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso ordinário. 16. Processo nº 1279622012-5 - Recurso VOL/ CRF- nº 346/2013 - Recorrente: IVANILDO MOISES NONATO - ME - Recorrida: Gerência do Simples Nacional - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Francisco de Assis Lemos - Relator: Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do 1217782012-0 - Recurso VOL/CRF- nº 102/2013 te: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - Recorrida: Gerência do Simples Nacional -Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Marise do Ó Catão /Maria José Lourenço da Silva - Relator: João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. 18. Processo nº 0738492009-4 - Recurso HIE/CRF- nº 155/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. - Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: João Batista de Araújo/Robson Bezerra Duarte - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. 19. Processo nº 0667982010-3 - Recurso VOL/CRF- nº 189/2012 - Recorrente: EDNALVA

FERREIRA SANTOS E SILVA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Solânea - Autuanțe: Silas Ribeiro Torres -Relatora: Cons^a. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **20.** Processo nº 000.556.2013-2 - Recurso VOL/CRF- nº 442/2013 - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA. - Recorrente: PACHECO DIST. - PAC rida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Luiz Márcio Marinho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **ASSUNTOS GERAIS:** NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 06 de DEZEMBRO, às 9:00 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA Conselheira

Dominials Furtails DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

Conselheiro

ROBERTÓ FARIAS DE ARAÚJO

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA Secretaria Geral

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA Procurador da Fazenda Estadual

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8°, XIX, e 39, do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e tendo em vista os julgamentos ocorridos em Sessão Colegiada do Órgão, comunica que foram prolatadas as seguintes decisões:

PROCESSO	ACORDÃ O	SUJEITO PASSIVO	DECISÃO
091.226.2009-5	393/2013	PEDRO FIGUEIREDO DA SILVA PERFUMARIA.	À MAIORIA – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
142.196.2011-7	394/2013	NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	À MAIORIA – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.
007.575.2009-0	395/2013	SOUSA & CAETANO LTDA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
079.322.2011-4	396/2013	COMERCIAL DE CEREAIS EUDORADO LTDA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.
052.702.2012-1	397/2013	JOSIMERILY FELIX DA CUNHA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
112.999.2012-8	398/2013	MARIA ALVES DE ARAÚJO.	UNÂNIME - RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.
127.970.2012-0	399/2013	IVANILDO MOISES NONATO – ME.	UNÂNIME - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.
127.962.2012-5	400/2013	IVANILDO MOISES NONATO – ME.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.
121.778.2012-0	401/2013	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.
073.849.2009-4	402/2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
066.798.2010-3	403/2013	EDNALVA FERREIRA SANTOS E SILVA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

O inteiro teor das decisões encontra-se disponível no link: http:// www.receita.pb.gov.br/idxinst_crf.php

PATRÍCIA MARCÍA DE ARRUDA BARBOSA Presidente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 042/2013

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECUR-SOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei 9.332/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/01/2011, bem com em atendimento ao Decreto nº33.537, de 03 de dezembro de 2012, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Núcleo de Gestão do Programa Água Doce -NGPAD, representantes dos órgãos discriminados no art. 3º do Decreto Estadual nº 33.537/2012, conforme relação abaixo:

SERHMACT - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia:

> Titular: Beranger Arnaldo de Araújo Suplente: Nilton Lopes da Costa

EMPASA - Empresa Paraibana de Abastecimento e Produtos Agrícolas Titular: Felipe Ferreira Adelino de Lima

Suplente: Celso Carlos Fernandes Duarte

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba

Titular: José Marinho de Lima **Suplente:** Jailson Lopes da Penha

AESA – Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Titular: Maria Eugenie Malzac Batista Suplente: Tânia Maria Queiroga Nóbrega

CDRM - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Mineiras da Paraíba

Titular: Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros Suplente: José João Correia de Oliveira

CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba Titular: Guilherme B. Dourado Andrade

Suplente: Ana Carolina Lemos Sá Mendes de Menezes

SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente

Titular: Luciana Alves da Nóbrega Suplente: Joel Paulo de Carvalho Neto

SES - Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba Titular: Geraldo Moreira de Meneses Suplente: Talita Tavares Alves de Almeida

SEE - Secretaria de Educação do Estado da Paraíba

Titular: Iara de Oliveira Barros Araújo

Suplente: Edinalva Alves Aguiar

INTERPA - Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba

Titular: Lincolm Barros Veras Suplente: João Borges Sitônio

Defesa Civil Estadual

Titular: Cícero Hermínio do Nascimento Filho

Suplente: Antônio Cavalcanti de Brito

FUNASA - Fundação Nacional de Saúde **Titular:** Rosimere de Farias Oliveira Suplente: Elma Maria de Araujho Pimentel

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

Titular: Carlos de Oliveira Galvão Suplente: Janiro da Costa Rêgo

INSA – Instituto Nacional do Semiárido Titular: Salomão de Sousa Medeiros Suplente: Ricardo da Cunha Correia Lima

DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Titular: Paulo Vinicius Araújo de Medeiros

Suplente: José Inácio de França

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Titular: Marcos Faro Eloy Dunda

Suplente: Francisco de Assis Rodrigues Batista

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO Secretário Tilular da SERHIMAC

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 592

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no item 4.5 do Edital 05/2013-GS, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 23 de agosto de 2013,

R E S O L V E tornar pública a Lista Tríplice dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GE-RENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, conforme relação a seguir especificada, distribuída por Regional de Educação:

Classificação - Lista Tríplice

1ª Gerência Regional de Educação – João Pessoa:

Número de Inscrição Nome do Candidato

015/2013 Wleica Honorato Aragão Quirino Mancio Ivo Júnior de Vasconcelos 006/2013 005/2013 Andreia Sobreira Teixeira 2ª Gerência Regional de Educação - Guarabira:

Nome do Candidato Número de Inscrição

Antonio de Pádua Moura da Costa 021/2013 Maria de Lourdes Claudino de Freitas 036/2013 3ª Gerência Regional de Educação - Campina Grande:

Não houve classificados, considerando que os candidatos não atingiram pontuação mínima necessária para investidura no cargo.

4ª Gerência Regional de Educação - Cuité Nome do Candidato Número de Inscrição

028/2013 Maria das Graças Medeiros de Almeida

5ª Gerência Regional de Educação - Monteiro: Número de Inscrição Nome do Candidato 042/2013 029/2013 Aristtotenes da Silva Prata Maurismar Feitosa Chaves

018/2013 Rejane Maria de Carvalho Espinola

6ª Gerência Regional de Educação - Patos: Nome do Candidato Número de Inscrição 013/2013 Luiz Carlos Gomes Barreto Gabi 039/2013 Leonardo Augusto de Figueiredo Gomes

032/2013 Francilúcia Mamede Leite 7ª Gerência Regional de Educação - Itaporanga:

Não houve classificados, considerando que os candidatos não atingiram pontua-

ção mínima necessária para investidura no cargo. 8ª Gerência Regional de Educação - Catolé do Rocha:

Não houve classificados, considerando que os candidatos não atingiram pontua-

ção mínima necessária para investidura no cargo.

9ª Gerência Regional de Educação - Cajazeiras:

Nome do Candidato Número de Inscrição Maria do Socorro Delfino Pereira

Teodulino Mangueira Rosendo 10ª Gerência Regional de Educação - Sousa: Número de Inscrição Nome do Candidato

Maria do Socorro Antunes Pereira Ferreira 11ª Gerência Regional de Educação - Princesa Isabel:

Não houve classificados, considerando que os candidatos não atingiram pontuação mínima necessária para investidura no cargo.

12ª Gerência Regional de Educação - Itabaiana:

Não houve classificados, considerando que os candidatos não atingiram pontuação mínima necessária para investidura no cargo.

13ª Gerência Regional de Educação - Pombal:

Número de Inscrição Nome do Candidato 010/2013 Ione dos Santos Severo Formiga 025/2013 Maria Salete Laurentino da Silva 033/2013

Tadeu Leite Dias 11ª Gerência Regional de Educação - Princesa Isabel:

Não houve classificados, considerando que os candidatos não atingiram pontuainvestidura no

12ª Gerência Regional de Educação - Itabaiana:

Não houve classificados, considerando que os candidatos não atingiram pontua-

ção mínima necessária para investidura no cargo.

13ª Gerência Regional de Educação - Pombal: Número de Inscrição Nome do Candidato

010/2013 Ione dos Santos Severo Formiga 025/2013 Maria Salete Laurentino da Silva

033/2013 Tadeu Leite Dias

14ª Gerência Regional de Educação - Mamanguape:

Número de Inscrição Nome do Candidato

020/2013 Elaine Cristina Santos Pereira da Silva

Orlando da Silva Santos 012/2013

Portaria nº 600/2013

João Pessoa, 12 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora Martha Pollyanna dos Santos Dias CPF 468.527.944-15, Matrícula 145.499-6 como gestor do Contrato de nº 217/2013, firmado com a empresa RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA. no processo administrativo n° 0038244-3/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 601/2013

João Pessoa, 12 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora Martha Pollyanna dos Santos Dias CPF 468.527.944-15, Matrícula 145.499-6 como gestor do Contrato de nº 218/2013, firmado com a empresa JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION-EPP no processo administrativo n° 0038238-6/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 604

João Pessoa, 12 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019877-5/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MONICA MARIA MATOS ALBUQUERQUE, Professor, matrícula nº 130.921-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Imaculada Conceição, para a EEEFM Abreu e Lima, ambas na cidade de Cabedelo. **UPG**: 073 UTB: 211114200

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 093/2013 - GS

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, Inciso I e Art. 107, Incisos XIII e XVII, da Lei Complementar n.º 58/2003, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I – ADVERTIR o Servidor Público SEVERINO AUGUSTO DA SILVA, matrícula n.º 902.677-7, em virtude da inobservância de deveres funcionais junto a servidores e público em geral do Centro Social Urbano Monsenhor José Coutinho em João Pessoa e dar um prazo de 30 (trinta) dias para o Servidor desocupar o imóvel dentro das instalações do CSU.

II – Determinar a Gerência de Recursos Humanos da SEDH, que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do servidor acima especificado, do inteiro teor do presente ato.

Publique-se

Cumpra-se

crearing sta MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES

Secretaria de Estado do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

EXTRATO DO "JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO" A DIRETORA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO

DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 236/2012, RESOLVE: **CONHECER** o Recurso Administrativo interposto pela ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia S.A., **mantendo na integralidade** a decisão da Diretoria Colegiada da ARPB, de 5 de novembro de 2013, qual seja, a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 836.577,74 (Oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete Reais e setenta e quatro centavos), constante no Auto de Infração AI N.º 01.101.01.2013, adotando como fundamentos,

aqueles constantes no Relatório "Juízo de Reconsideração", com fulcro no disposto no Artigo 34 da

Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004. A Instância Superior, ANEEL. João Pessoa, 28

Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 338/2013

João Pessoa, 12 de dezembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro GUILHERME DA CUNHA PEDROSA, inscrito no CPF sob o nº 003.448.004-82, Matrícula nº 174.605-7, CREA n.º 160358456, para Gestor do Contrato PJU Nº 76/13, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Elaboração de Projetos Executivos Estruturais para NUFAP e PROERD, objeto do retro mencionado instrumento processual.

 $\mbox{\bf Art.}~2^{\rm o}$ - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços prestados pela contratada, bem como se os projetos foram elaborados em consonância com as normas técnicas específicas.

Art. 3º - Deverá, ainda, observar os prazos contratuais e exercer controle rigoroso do acervo processual, responsabilizando-se pelo arquivamento de documentos, solicitações de pagamento, aditivos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições previstas no contrato

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

PORTARIA GS Nº 339/2013

João Pessoa, 12 de dezembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira GOLDIE COUTINHO RODRIGUES VERÍSSIMO, inscrita no CPF sob o nº 046.149.184-25, Matrícula nº. 770.137-3, CREA n.º 160.367.100-5, o Engenheiro EMERSON NEIVA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 002.683.004-44, Matrícula nº 174.502-2, CREA nº 1.801.436.428, e o Técnico em Eletrotécnica EDUARDO GIÁCOMO FABIÃO MENDES, inscrito no CPF sob o nº 034.583.724-07, Matrícula nº 174.601-4, para Gestores do Contrato PJU Nº 77/13, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Elaboração de Projetos Executivos Complementares para NUFAP e PROERD, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços prestados pela contratada, bem como se os projetos foram elaborados em consonância com as normas técnicas específicas.

Art. 3º - Deverá, ainda, observar os prazos contratuais e exercer controle rigoroso do acervo processual, responsabilizando-se pelo arquivamento de documentos, solicitações de pagamento, aditivos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições previstas no contrato.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 159 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 1º. Designar o Servidor **JÓBEDIS MAGNO VIDAL DE NEGREIROS BRITO**, Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário de Campina Grande da Diretoria de Transportes, matrícula 3801-6, inscrito no CPF sob o nº 009.912.824-18 na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 056/2013, para acompanhar e fiscalizar a Concessão dos Serviços Públicos e uso do Terminal Rodoviário de Campina Grande-PB.

Art. 2°. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3°. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4°. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Esta-

tuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba).

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba. Dê-se ciência.

Publique-se.

PORTARIA Nº 160 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**, Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário de João Pessoa da Diretoria de Transportes, matrícula 3689-7, inscrito no CPF sob o nº 160.937.124-00 na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 056/2013, para acompanhar e fiscalizar a Concessão dos Serviços Públicos e uso do Terminal Rodoviário de João Pessoa-PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3°. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 4°. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba).

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba. Dê-se ciência.

Publique-se.

PORTARIA Nº 161 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o processo de nº 5041/2013.

RESOLVE

Art. 1° - Constituir Comissão composta pelos servidores HUMBERTO ATAÍDE CAVALCANTE, Matrícula 5439-9, ISAAC NELSON DINIZ GOMES, Matrícula 3638-2, LUIS CARLOS GOMES DA SILVA, Matrícula 3689-7, ARIOSVALDO DE LIMA, Matrícula 5296-5, WALDY DE BARROS XAVIER, Matrícula 5337-6, ERNESTO DE ARAUJO MADEIRO, Matrícula 5184-5, JOBEDIS MAGNO VIDAL DE NEGREIROS BRITO, Matrícula 3801-6, MARIA JULIA ALBUQUERQUE LIMEIRA, Matrícula 6072-1, CÉLIO BEZERRA DE SOUZA, Matrícula 5809-2, ROBÉRIO MOREIRA LEITE, Matricula 5269-8, HERMÍNIO SOARES FILHO, Matrícula 5072-5, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, proceder ao levantamento Patrimonial dos Bens próprios deste Departamento, com a finalidade de proceder a transição Administrativa dos referidos Terminais

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no

Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Enge, Carlos Pereura de Carvalho e Súlva Diretor Superintendenia DER-P8

RESENHA Nº 019/2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração DEFERIU o(s) Processo(s) de Abono de Permanência.

MAT/CPF **PROCESSO** REQUERENTE **ASSUNTO** 5905-6 4355/2013 ANTONIO ALBERTO LEITE LOUREIRO Abono de Permanência 4666/2013 JOSIAS ILDEFONSO DE OLIVEIRA 5820-3 Abono de Permanência PETRÔNIO SILVA LEITE 5070-9 Abono de Permanência 3071/2013 João Pessoa, 10 de Dezembro de 2013

> Engy, Carlos Peretra de Carvalho e Silva Diretor Superintendenie DER-PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

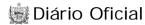
Secretaria de Estado da Receita

EDITALE AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

E D I T A L N° 015 / 2013 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do artigo 698, inciso III, combinado com o Artigo 720, do



Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - RICMS e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997, fica intimado o contribuinte, abaixo relacionado, a fim da regularização amigável do débito com a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados 05 (cinco) dias, após a publicação deste edital, através desta Coletoria ou Procuradoria Geral do Estado. NOTIFICAÇÃO PROCESSO

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF DAMIÃO GABRIEL 042.741.824-01

0556682013-1 00019262/2013

Coletoria Estadual de Queimadas, 22 de Novembro 2013.

Francisco Ricardo Brasileiro Coletor

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAI E AVISO

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CEFOR-PB/SES-PB.

CONVOCAÇÃO DE AUTORES E FACILITADOR

No uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 03/2013 - que tornava público o PROCES-SO SELETIVO SIMPLIFICADO à formação de cadastro de reserva aos cargos de facilitadores, coordenadores e autores/revisores de material didático para todos os cursos técnicos, pós-técnicos e possíveis qualificações - o Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-PB), convoca os candidatos classificados para as seguintes vagas e turmas: A) AUTORIA – TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- LUCIANA MAURA MENDES
- EMILIA DANTAS PESSÔA
- MARIA SUÊNIA CAVALCANTI PORTO
- JOELMA DA SILVA
- CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA TURMA DE SOUSA: FACILITADOR.
- AGEU BARBOSA DE SOUSA

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITALE AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA - ACADEPOL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013- ACADEPOL/SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS, através da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL, inscrita no CNPJ 08.730.095/0001-00, com sede nesta capital, à Av. Hilton Souto Maior, S/N - Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROFESSORES/INSTRUTORES PARA COMPOR O BANCO DE DADOS DE DOCENTES QUE, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PODERÃO MINISTRAR AULAS DOS COMPO-NENTES CURRICULARES DOS CURSOS OFERTADOS PELA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA, observado o Regimento Interno da Academia e demais legislações pertinentes.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Processo Simplificado será regido por este Edital e suas ratificações, se for o caso;
- 1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade;
- 1.3. As inscrições serão aceitas apenas no período de 16 de dezembro de 2013 a 17 de janeiro de 2014, na sede da ACADEPOL, localizada na Rod. Min. Abelardo Jurema, PB008, Km 10, Jacarapé-João Pessoa/PB, ou através do e-mail cursos.aep@ssp.pb.gov.br, atendidos os requisitos abaixo:
- 1.3.1 Os candidatos que optarem pela inscrição através do endereço de correio eletrônico fornecido deverão digitalizar os documentos exigidos e encaminhá-los em anexo nos formatos pdf e/ou jpg com tamanho máximo de 2MB para todos os arquivos. O título do e-mail deverá ser: "INSCRI-ÇÃO-BANCO-DE-DADOS-DOCENTE-(NOME DO CANDIDATO)".
- 1.3.2. Na inscrição realizada na sede da ACADEPOL o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos exigidos, além de preencher o Requerimento de Inscrição (anexo I).
- 1.4. Poderá se inscrever a pessoa que tenha formação e conhecimento específico na área de atuação além de comprovada experiência profissional relativa à atividade pedagógica objeto de
- 1.5. Para a disciplina que exige graduação específica, a certidão de conclusão de curso emitida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC substitui, para efeitos desta seleção, o diploma.
- 1.6. Os candidatos poderão se inscrever em até 03 (três) disciplinas, para tanto deverão preencher no Requerimento de Inscrição os cursos que pretende a habilitação, além de anexar o currículo preenchido na plataforma lattes (http://lattes.cnpq.br/).
- 1.7. Para estar apto a ministrar qualquer das disciplinas constantes neste edital, o inscrito deverá conhecer e adotar como referencial teórico-metodológico a Matriz Curricular Nacional (MCN). 1.8. Ao critério da Direção Geral da ACADEPOL poderá ser solicitada a apresentação de uma aula prática com duração de 20 minutos, tendo como assunto, qualquer ponto da disciplina solicitada. 1.9. A Direção Geral da ACADEPOL poderá dispensar a aula prática, caso o candidato tenha
- experiência notória em sala de aula e domínio metodológico. 1.10. Fica sob a responsabilidade da Direção Geral da ACADEPOL designar Comissão específica

para realizar este Processo Seletivo Simplificado. A Comissão organizadora terá a incumbência de divulgar a relação dos selecionados, as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este processo, além de providenciar e coordenar todas as etapas e ações inerentes à sua realização; 1.11. Este Edital será divulgado através do DOE/PB, site da Academia de Ensino de Polícia ACADEPOL (www.acadepol.pb.gov.br) e murais da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e da Academia de Ensino de Polícia.

- 1.12. Após a finalização do processo de seleção e publicação da lista dos habilitados a compor o Banco de Dados de Docentes, fica facultada a contratação pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme necessidade da Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL,
- 1.13. A lista com os habilitados para cada disciplina será preenchida pelo atendimento às exigências deste edital e ordem de inscrição.
- 2. DO OBJETO
- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como objeto a SELEÇÃO DE PROFESSORES/INS-TRUTORES PARA COMPOR O BANCO DE DADOS DO CADASTRO DE DOCENTES QUE, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PODERÃO MINISTRAR AULAS DOS COMPO-NENTES CURRICULARES DOS CURSOS OFERTADOS PELA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA – ACADEPOL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL.
- 3. DO PRAZO
- 3.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da publicação da Homologação da Lista Final a ser publicado no dia 04 de fevereiro de 2014 no site da Acadepol/PB (www.acadepol.pb.gov.br). 04. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de dezembro de 2013 a 17 de janeiro de 2014, das 08:00 às 18:00 horas, na secretaria da Academia de Ensino de Polícia ACADEPOL, localizadas ACADEPOL, zada Rod. Min. Abelardo Jurema, PB008, Km 10, Jacarapé- João Pessoa/PB, conforme Requerimento de Inscrição (anexo I);
- 4.2. A seleção para o preenchimento do Banco de Dados para habilitação como Professor(a)/ Instrutor(a) da Academia de Ensino de Polícia ACADEPOL, será realizada nas seguintes etapas: 1ª ETAPA: Inscrição; 2ª ETAPA: Análise do Currículo; 3ª ETAPA: Resultado Final, todas de caráter eliminatório.
- 4.3- Os resultados serão divulgados no site da Academia de Ensino de Polícia ACADEPOLwww.acadepol.pb.gov.br e no DOE/PB .
- 05. DAS ATRIBUIÇÕES , VAGAS E REMUNERAÇÃO
- 5.1. Os candidatos selecionados neste Edital para compor o Banco de Dados de professores/ instrutores poderão ser contratados para desempenhar as atividades de docência, conforme necessidade, nos cursos promovidos pela Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL, ministrando aulas presenciais nas cidades do Estado da Paraíba de acordo com as designações da ACADEPOL/
- 5.2. Serão convocados os candidatos conforme a necessidade da ACADEPOL, para contratação
- pela SEDS obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação estadual e pela lei 8.666/93. 5.3. O deslocamento dos docentes partindo da cidade de João Pessoa será realizado pela SEDS até
- o local da formação; 5.5. Será pago ao prestador de serviço os valores de hora-aula, conforme escolaridade, estabeleci-
- dos pela Portaria 093/2012-SEDS, publicado no DOE em 23 de outubro de 2012.
- 06. DOS REQUISITOS

6.1. Os Candidatos inscritos deverão preencher os requisitos de acordo com os componentes curriculares a serem ministrados, devendo comprovar Graduação ou Curso Técnico que o habilite, além de experiência na área.

COMPONENTES CURRICULARES

Metodologia do Ensino - nível superior

2. Ética e Cidadania

3. Convivência democrática 4. Inclusão Social

Música

5. Artesanato

Informática Básica Dança

07. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato deverá possuir no ato da inscrição RG e CPF próprio, Certificado de Conclusão de Graduação ou Curso que o habilite, bem como os comprovantes dos requisitos mínimos à vaga pleiteada (originais e cópias);
- 7.2. O candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- 7.3. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição seu currículo Lattes, com sua experiência profissional devidamente comprovada em declaração;
- 7.4. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição; 7.5. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou
- nos documentos apresentados pelos candidatos. 7.6. O candidato que possuir não vínculo com os órgãos das esferas do serviço público deverá apresentar declaração conforme Anexo II deste edital.
- 7.7. O candidato que possuir vínculo com qualquer órgão das esferas do serviço público deverá apresentar, quando se fizer necessário, declaração expedida pelo órgão a que está vinculado, atestando compatibilidade de horário ou compensação

08. DA ELIMÎNAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1. O candidato que não apresentar os documentos necessários para comprovação de sua formação, assim como da experiência de atuação na área profissional, será eliminado automaticamente; candidato que não apresentar a documentação
- será eliminado automaticamente do banco dados; 8.3. O candidato que desrespeitar normas, os membros da Comissão organizadora do processo e outros prepostos designados pela Comissão, será automaticamente eliminado deste processo; 8.4. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição será eliminado
- 8.5. O candidato que estiver impedido de contratar com o serviço público por quaisquer dos preceitos legais, será eliminando automaticamente do banco de dados.
- 09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. A Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social SEDS poderá modificar o presente

www.acadepol.pb.gov.br. 9.2. O candidato que deixar de ticamente o direito de cadastro 9.3. Está presente na lista fina apenas compor o Banco de Da serviço, atividade de docência 9.4. Revogam-se as disposiçõ persistindo, as decisões serão to Publique-se,	atender quais o; il divulgada ados para dei durante os cr es em contri omadas pela	squer dos prazo nos meios já r sempenhar, con ursos presencia ário. Aplica-se Direção Geral	João Pessoa, 11 de dezembro de 2013 MENTO FILHO	
PROCESSO		ANEXO I O SIMPLIFIO	CADO N.º 003/2013	
Pelo presente, solicito inscriçã seleção de professores/instrutore	ão como can es, para atuai	r na Academia	GCRIÇÃO Processo Seletivo N° 003/2013 para de Ensino de Polícia, órgão da Secreta- ninistrando o(s) seguinte(s) componente(s)	
2				
3			o	
	INFOR	MACÕES DESSOA	TC .	
NOME COMPLETO:	INFOR	MAÇÕES PESSOA	15	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CIDADE:		UF:	CEP:	
RG	CPF		PIS/PASEP:	
NATURALIDADE:	DATA DE NA	SCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
FORMAÇÃO:			ANO DE CONCLUSÃO:	
TELEFONE(S)		E-MAIL:	THE DECINEDANCE	
TELLI GIVE(5)	EM CASO D	DE SERVIDOR PÚI	DI ICO	
MATRÍCULA:	EM CASO D	TELEFONE DO		
ÓRGÃO:		LOTAÇÃO:		
João Pessoa, de de Assinatura do Candidato				
PROCESSO	ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2013			
	DECLARAÇÃO			
CPF	netrutores de	RG	(Nome do candidato) DECLARO, para Ensino de Polícia - ACADEPOL, junto	

ticamente o direito de cadastr 9.3. Está presente na lista fin apenas compor o Banco de D serviço, atividade de docência 9.4. Revogam-se as disposiç persistindo, as decisões serão Publique-se,	nal divulgada nos meios já Dados para desempenhar, co durante os cursos presenci ões em contrário. Aplica-s	onforme neces ais realizados se, nos casos	sidade, como prestador de pela ACADEPOL. omissos, o Regimento, e,
	IANO PEDRO DO NASC Diretor/ACADEPO	IMENTO FI	, 11 de dezembro de 2013 LHO
PROCESSO	ANEXO I O SELETIVO SIMPLIFI	CADO N.º 0	03/2013
Pelo presente, solicito inscriç seleção de professores/instrutor ria de Estado da Segurança e de curricular(s)	res, para atuar na Academia	Processo Se de Ensino de	Polícia, órgão da Secreta-
2			0
3			0
	INFORMAÇÕES PESSO	AIS	
NOME COMPLETO: ENDEREÇO:		RA	IRRO:
CIDADE:	UF:	CE	
RG	CPF	PIS/PASEP:	
NATURALIDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVI	L:
FORMAÇÃO:		ANO DE CON	CLUSÃO:
TELEFONE(S)	E-MAIL:	· ·	
MATRÍCULA:	EM CASO DE SERVIDOR PÚ TELEFONE DO		
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:		
	João Pesso	a, de _	de
	Assinatura do Cand	idato	
	ANEXO II		
PROCESSO	O SELETIVO SIMPLIFI		03/2013
	DECLARAÇÃO)	
CPF	urança e da Defesa Social, o	Ensino de Po que não detenh	(Nome do candidato) DECLARO, para olícia - ACADEPOL, junto no cargos/funções/empregos
	João Pesso	a, de _	de
	Assinatura do Candi	dato	
	Alsomatura do Canal	uuto	